Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre atendimento preferencial aos pais que possuam filho com deficiência. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigada a manter atendimento preferencial aos pais que possuam filho com deficiência.

Art. 2º Bancos e empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir os pais nas filas destinadas aos idosos, gestantes e portadores de deficiências.

Art. 3º Para fazer jus a prerrogativa não há necessidade de os pais estarem acompanhado do filho, sendo apenas necessário apresentar documento ou laudo que comprove possuir filho com deficiência.

Parágrafo Único. O atendimento preferencial também será garantido ao tutor ou curador que tenha sobre seus cuidados criança com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador

Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é fruto de cobrança dos pais que possuem filho com deficiência e solicitam a respectiva ação com o objetivo de agilizar o atendimento.

Ao agilizar o atendimento, a ausência do lar ou de perto dos filhos será abreviada, o que possibilitará que os pais percam menos tempo para resolver questões que envolvam o atendimento ao público.

Nesse sentido, solicito a respectiva apreciação e aprovação pelos nobres pares do presente projeto na forma regimental.

São as razões do presente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador

Fone: (61) 3622-1880 www.luziania.go.leg.br Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060